

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

Para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19
nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino



PLANCON-EDU/COVID-19 TIMBÓ - SC

COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Entidades Participantes:

Secretaria Municipal de Educação

Assistência Social

Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Conselho Municipal de Educação

Escolas da Rede Estadual

Escolas da Rede Privada

Pais dos Estudantes da Educação Básica

Profissionais e Trabalhadores de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



Coordenação Geral:

Marcia Witthoeft Mellies

Coordenação Grupos de Trabalho:

Rúbia Manuele Campregher - GT Diretrizes Sanitárias

Claracy Maria Ferrari Butzke - GT Diretrizes Alimentação Escolar

Harri Fiebes - GT Diretrizes Transporte Escolar

Franciéli Cristina Anesi - Diretrizes Pedagógicas

Sabrina Muraro Zickuhr - GT Diretrizes Gestão de Pessoas

Edesio Marcos Slomp - GT Diretrizes Capacitação e Treinamento, Comunicação e Informação, Diretrizes Finanças

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO**Diretrizes Sanitárias**

Camila Juliana Buerger Dias

Doraci Pereira da Silva

Edesio Marcos Slomp

Edla Janice Perini Nones

Fernanda Vicenzi Pavan

Leticia Caime Maia

Marcia Witthoeft Mellies

Patricia Xavier Conti

Rubia Manuele Campregher

Iracema Ramos Gonzaga Pellin

Sandra Regina Sardagna

Talita Nazario Bristot Silva

Diretrizes Pedagógicas

Alan Evaristo Mengarda

Camila Thaisa Alves Bona

Cristiane Bonatti

Cristiane Elisabeth Longo

Denise Klotz

Franciéli Cristina Anesi

Gladis Terezinha Longo Boaventura

Jamaica Suellen Bell Saraiva Chiste

Mabel Demonti Mengarda

Maria Aparecida Ferreira

Maria Tereza Longo Lenzi

Marilene Kopsch Stolf

Roger Daniel Peyerl Drews

Tatiana Klug

Thais Stoeberl

Diretrizes Sanitárias para Alimentação**Escolar**

Claracy Ferrari Butzke

Leocadia Raquel Tamanini Bogo

Luize Amanda Salvador

Marilene Tomelin

Diretrizes Sanitárias para o Transporte**Escolar**

Harri Fiebes

Diretrizes para Gestão de Pessoas

Maria Carolina Berri Salvador

Nucia Alessandra Patricio

Rubia Graziela Tomasoni

Sabrina Muraro Zickuhr

Sandra Helena Dallabona

Diretrizes Capacitação e Treinamento -

Comunicação e Informação - Finanças

Edesio Marcos Slomp

Marcia Witthoeft Mellies

Rubia Manuele Campregher

PREFEITO MUNICIPAL

Jorge Augusto Kruger

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Alfredo João Berri

SECRETÁRIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Marcia Witthoeft Mellies



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA.....	9
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO	9
4. OBJETIVOS	10
4.1. OBJETIVO GERAL	10
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
5. CENÁRIO DE RISCO	11
5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	11
5.2. AMEAÇA(s)	11
5.3. VULNERABILIDADES	13
5.4. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR.....	14
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	15
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	17
7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP).....	18
8. DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS	18
8.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO, ENVOLVIMENTO DE SERVIDORES, PAIS E ALUNOS)	18
8.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL	21
8.3 MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL	22
8.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL	25
8.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES.....	25
8.6 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS.....	27
8.7 MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	28
8.8 MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	28
8.9 ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19.....	28
8.10 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19	30
8.11 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	32
8.12 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL	33
8.13 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	35
8.14 AÇÕES PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAESP	37

9.	DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	38
9.1	LIMPEZA + DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO = HIGIENIZAÇÃO.....	39
9.2	RECEBIMENTO DE MERCADORIAS	39
9.3	PREPARO DE ALIMENTOS.....	40
9.4	ALIMENTOS, COVID-19 E BOAS PRÁTICAS.....	46
10.	DAOP TRANSPORTE ESCOLAR	47
10.1	MEDIDAS GERAIS	47
10.2	MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO	49
10.3	MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES	50
10.4	MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS:	51
11.	DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS	51
11.1	GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA	53
11.2	CALENDÁRIO ESCOLAR.....	55
11.3	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	55
11.4	FORMAÇÃO CONTINUADA.....	56
12.	DAOP GESTÃO DE PESSOAS	56
12.1	DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE	57
12.2	MAPEAMENTOS GRUPO DE RISCO.....	58
12.3	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO.....	59
12.4	ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL.....	59
13.	DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	60
14.	DAOP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	62
15.	DAOP FINANÇAS	66
15.1	SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL	69
16.	SISTEMA DE ALERTA E ALARME	70
17.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	70
18.	REFERÊNCIAS	83

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1. ser uma nova doença que afeta a população;
2. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
3. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto n° 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1° de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. No município de Timbó teve o Decreto n° 5.698 de 25

de agosto de 2020 onde suspendeu as aulas presenciais até o dia 12 de outubro de 2020.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase

de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

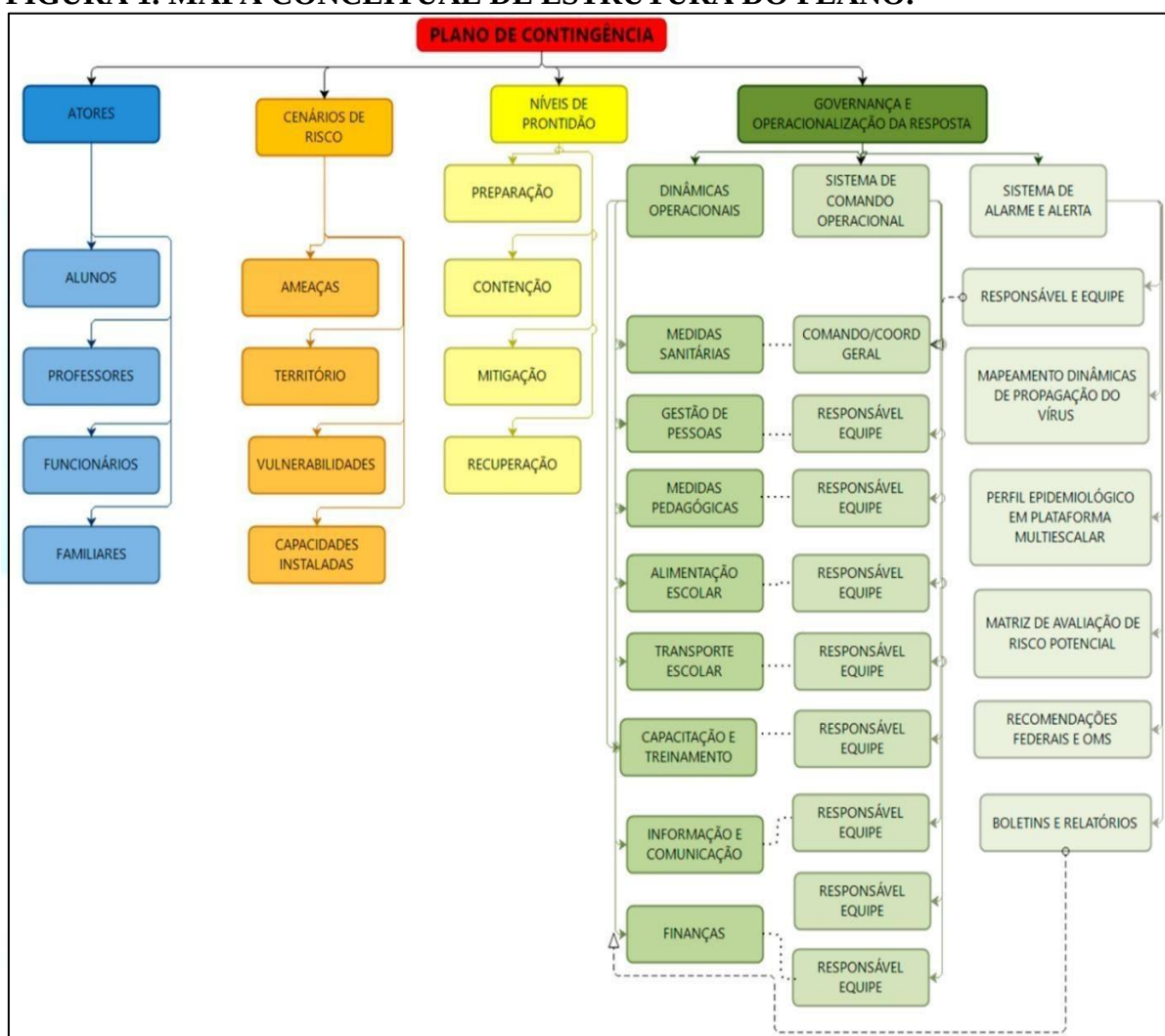
A Secretaria Municipal de Educação de Timbó - SEMED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas do município de Timbó (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal e para cada unidade escolar e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL (PLANCON-EDU/COVID-19) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

FIGURA 1. MAPA CONCEITUAL DE ESTRUTURA DO PLANO.



Fonte: Modelo do PLANCON Covid-Est

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

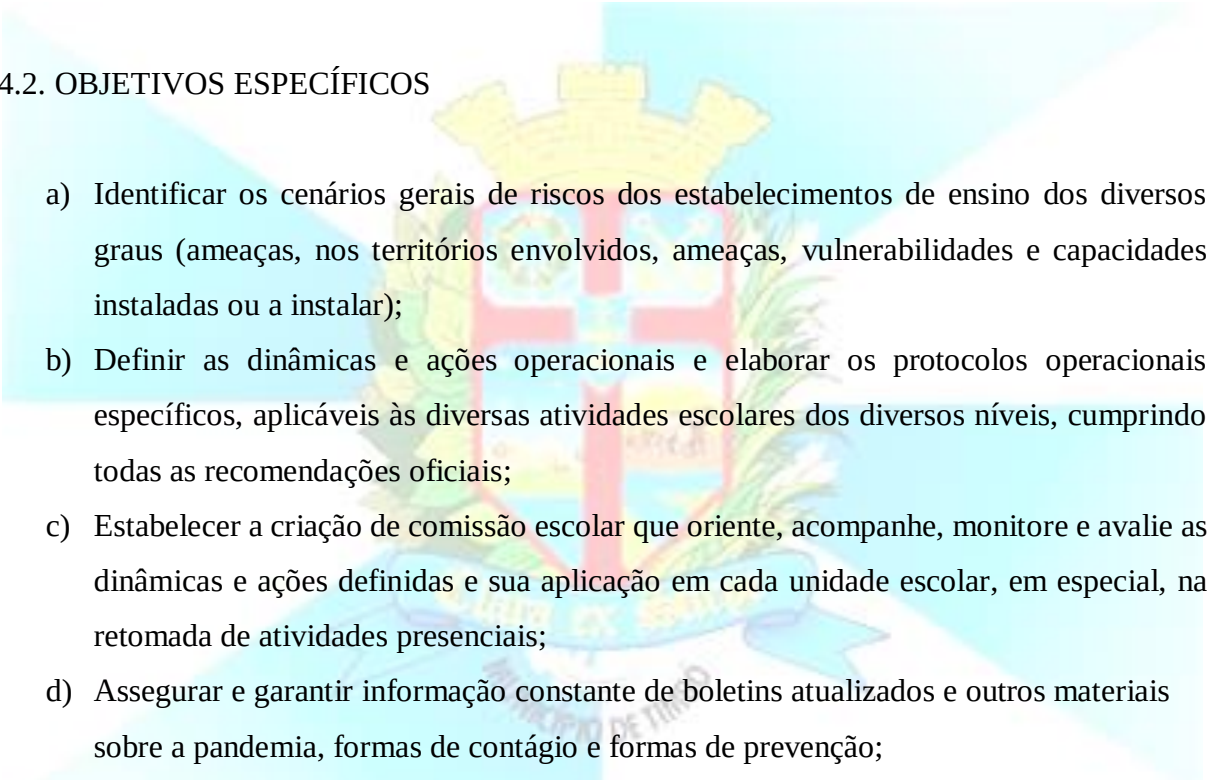
Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares do Município de Timbó.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo do município de Timbó, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 que, depois, deverão ser adaptadas a cada unidade escolar, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 
- a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
 - b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
 - c) Estabelecer a criação de comissão escolar que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada unidade escolar, em especial, na retomada de atividades presenciais;
 - d) Assegurar e garantir informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
 - e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com unidades escolares da e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
 - f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
 - g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
 - h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas

estratégias frente aos resultados esperados;

- i) Ajudar a gerir as unidades escolares a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todo o município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do município de Timbó e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todo o território educativo do município de Timbó dos diversos níveis e graus com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território Timboense compreende 127,405 km² e possui 44.238 habitantes segundo o censo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) 2019. Abarca aproximadamente 48 unidades de ensino, sendo municipais, estaduais, federais e particulares.

5.2. AMEAÇA(s)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem

impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise

econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3. VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais o município e unidades escolares acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

- a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a

- baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;
 - e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
 - f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
 - g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
 - h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
 - i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
 - j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
 - k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

5.4. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

- a) Criação de uma Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19, de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
- b) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

Capacidades a instalar

- a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
- b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
- c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais

- evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
- d) Realização de simulados de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
 - e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
 - f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
 - g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
 - h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
 - i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as unidades escolares possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.**

QUADRO 1. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO A CONSIDERAR NO PLACON-EDU PARA A COVID-19.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.	
	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e

RESPOSTA		cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e	

RECUPERAÇÃO		de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.	
-------------	--	---	--

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos

de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de Quadro 2.

QUADRO 2. FERRAMENTA DE QUALIDADE 5W2H.

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa	Protocolo
Diretrizes Sanitárias							
Diretrizes Pedagógicas							
Diretrizes Sanitárias para Alimentação							

Fonte: Modelo do PLANCON Covid-Est

8. DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

É importante estar claro, por parte de cada estabelecimento, quais ações são aplicáveis para sua modalidade de ensino e de que forma serão implementadas e mantidas na totalidade das diretrizes sanitárias, de modo a prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19 no ambiente escolar.

8.1 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS (TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO, ENVOLVIMENTO DE SERVIDORES, PAIS E ALUNOS)

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas:

- I. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;
- II. Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;
- III. Definir, se possível, um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
- IV. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;
- V. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
- VI. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos servidores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- VII. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, servidores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;
- VIII. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos (passeios na cidade para visitação a museus, pontos turísticos, etc, caminhadas, entre outros);
- IX. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;

- X. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;
- XI. Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. E após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;
- XII. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;
- XIII. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
- XIV. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;
- XV. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;
- XVI. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;
- XVII. Recomendar aos Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes,

de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).

8.2 MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de servidores e visitantes. São elas:

- I. Orientar alunos e servidores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:
 - a) após o uso de transporte público;
 - b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
 - c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
 - d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
 - e) antes e após o uso do banheiro;
 - f) antes de manipular alimentos;
 - g) antes de tocar em utensílios higienizados;
 - h) antes e após alimentar os alunos;
 - i) antes das refeições;
 - j) antes e após cuidar de ferimentos;
 - k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
 - l) após remover lixo e outros resíduos;
 - m) após trocar de sapatos;
 - n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
 - o) antes de iniciar e após uma nova atividade.
- II. Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para

- higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;
- III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% em cada sala de aula (mesa de professor) para sistematicamente higienizar as mãos;
 - IV. Orientar os servidores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis, brincos e colares;
 - V. Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis ou de tecido, recomendando que elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida;
 - VI. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir as máscaras descartáveis ou de tecido ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;
 - VII. Orientar aos alunos, servidores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regimentos que venham substituí-la;
 - VIII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;
 - IX. Orientar e estimular os alunos, servidores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;
 - X. Orientar alunos e servidores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e ao trocar a máscara descartável, descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;
 - XI. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

8.3 MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19,

sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

- I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, servidores ou visitantes;
- II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
- III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- IV. Demarcar o piso dos espaços físicos e mesas de uso coletivo, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- V. Orientar a utilização de álcool gel antes e depois do contato em catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos, funcionários e servidores;
- VI. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para funcionários, servidores e visitantes;
- VII. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e servidores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- VIII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
- IX. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar

congestionamentos e aglomerações;

- X. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;
- XI. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e servidores nas áreas comuns;
- XII. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de segurança, distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- XIII. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de segurança, de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- XIV. Assegurar que servidores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;
- XV. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
- XVI. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho ou sistema de reconhecimento facial com aferição de temperatura, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
- XVII. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

8.4 MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros servidores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID19, havendo a necessidade de uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

- I. Respeitar o limite definido (de 1,5m) para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente em especial, em salas de aulas, bibliotecas, sala de professores, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
- II. Orientar alunos, professores, servidores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; sinalizando os espaços com fitas adesivas no chão em lugares que podem conter filas como acesso a cantina, corredores, biblioteca, recepção etc.
- III. Orientar alunos e servidores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- IV. Orientar alunos e servidores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados com álcool 70%.
- V. Orientar alunos e servidores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;
- VI. Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;
- VII. Orientar alunos e servidores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos;
- VIII. Retirar se possível as carteiras escolares que sobram das salas após delimitar a área de espaço ou demarcar visivelmente aquelas que não possam ser usadas; e que a criança sempre utilize o mesmo local;
- IX. Isolar com fita ou colar papel visível em bancos que não possam ser retirados, como recepção e praça, por exemplo.

8.5 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

- I. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza;
- IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- V. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim. Entende-se por áreas comuns: salas de aula, biblioteca, salas de leitura, refeitório, laboratórios, auditórios e afins, sanitários, entre outros.
- VI. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- VII. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- VIII. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- IX. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;
- X. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- XI. Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

- XII. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento, priorizando sempre que possível os ambientes abertos e externos. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

8.6 MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

- I. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos telefônicos (celulares e convencionais) com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, como o álcool isopropílico 70%;
- II. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, materiais didáticos, aparelhos telefônicos (celulares e convencionais) e demais eletrônicos de uso pessoal e habitual, tais como calculadoras, tablets, notebooks, entre outros;
- IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas, embalando-os, sempre que for possível, em caixas plásticas para isolar o contato;
- V. Prever um ambiente para armazenar os livros após a utilização ou devolução por alunos, mantendo-os em quarentena. Na ausência de espaço físico específico, armazenar em

plásticos lacrados e não reutilizados em outro ambiente e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após quatorze (14) dias;

- VI. Etiquetar os plásticos/recipientes que irão armazenar o acervo devolvido por dia e na etiqueta adesiva colocar a DATA DE DEVOLUTIVA E DATA DE LIBERAÇÃO DO ACERVO;
- VII. Após o período de quatorze (14) dias, usando Equipamentos de Proteção Individual, higienize capa com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida;
- VIII. Para livros que possam ter estado em CONTATO COM O VIRUS, mantê-los em quarentena por pelo menos 14 dias. O mesmo deverá ocorrer no caso da aquisição de obras novas, evitando assim a transmissão e os danos com a aplicação de materiais de limpeza;
- IX. Livro manuseado na estante/para escolha não retorna para a estante, a mediadora de leitura que atende no local, coleta e coloca em quarentena, seguindo as mesmas orientações do item VI.

8.7 MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Seguir na íntegra o estabelecido nas Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar.

8.8 MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Seguir na íntegra o estabelecido nas Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar.

8.9 ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19

- I. Realizar a aferição de temperatura dos servidores, alunos e visitantes na entrada do estabelecimento;
- II. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;

- III. Disponibilizar e exigir que todos os servidores (servidores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;
- IV. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os servidores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara;
- V. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre servidores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os servidores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos servidores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;
- VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- VII. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os servidores;
- VIII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
- IX. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez), demarcando os lugares que podem ser utilizados Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os servidores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os servidores;
- X. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;
- XI. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações anti sépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre
- XII.

- outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
- XIII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações anti sépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;
 - XIV. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho, evitando o uso de ar condicionado. Caso optem pela utilização do ar condicionado, portas e janelas deverão ser mantidas abertas;
 - XV. Monitorar os servidores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
 - XVI. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

8.10 MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

- I. Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:
- II. Orientar os servidores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- III. Realizar observação/monitoramento diário dos servidores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
- IV. Selecionar e treinar servidores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;
- V. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
- VI. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

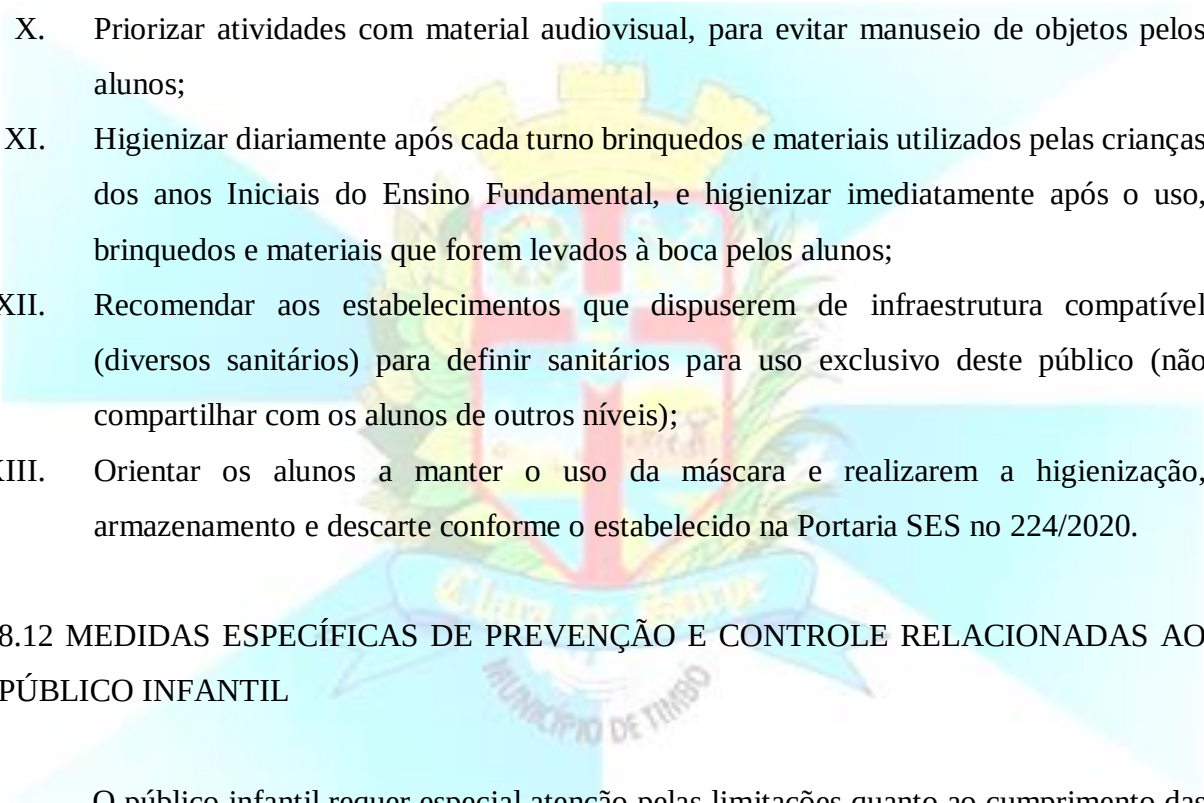
- a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
 - b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
 - c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;
- VII. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;
- VIII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;
- IX. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- X. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto servidores, é recomendável afastamento de 10 a 14 dias conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por 24 horas, sem uso de antitérmicos e com melhora clínica importante. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 24 horas da remissão dos sintomas, sem uso de antitérmicos e com melhora clínica importante, seguindo Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2);
- XI. Para a(s) turma(s) do(s) professor (res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou de 10 a 14 dias conforme orientação médica se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;
- XII. Para as turmas dos alunos que coabitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas de 10 a 14 dias conforme orientação médica, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;
- XIII. Questionar aos servidores e alunos dos estabelecimentos escolares se coabitam ou têm

outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas de 10 a 14 dias conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

- XIV. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de servidores e alunos que residam em outros municípios;
- XV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os servidores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
- XVI. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou servidores somente após a alta e a autorização da área da saúde;
- XVII. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

8.11 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

- I. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;
- II. Além de escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e se possível estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;
- III. É recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;
- IV. Estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;
- V. Restringir a interação dos alunos apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes);

- 
- VI. É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;
 - VII. Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;
 - VIII. Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;
 - IX. Proibir materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados ao serem passados de um aluno para o outro;
 - X. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
 - XI. Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
 - XII. Recomendar aos estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis);
 - XIII. Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020.

8.12 MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

O público infantil requer especial atenção pelas limitações quanto ao cumprimento das medidas de prevenção e controle na disseminação do vírus, onde recomenda-se:

- I. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;
- II. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes. A proporção de crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial;

- III. Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;
- IV. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações anti sépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;
- V. Em relação a permanência na escola de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;
- VI. Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais;
- VII. Medir a temperatura das crianças ao chegarem na escola, proibindo a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,8oC (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius);
- VIII. A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;
- IX. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;
- X. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;
- XI. Se possível, a pessoa que irá levar e buscar a criança na escola não deve pertencer ao grupo de risco;
- XII. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;
- XIII. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno;
- XIV. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso,

- brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
- XV. Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização;
- XVI. Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;
- XVII. Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;
- XVIII. Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
- XIX. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;
- XX. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os trabalhadores responsáveis para:
- a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
 - b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
 - c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
 - d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
 - e) higienizar as mãos da criança após o procedimento;
 - f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
 - g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;
 - h) realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
 - i) recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.
- XXI. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
- XXII. Orientar os alunos maiores de 02 anos, a manter a máscara e realizarem a retirada apenas no momento da refeição.

8.13 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ações para alunos incluídos nas escolas regulares:

- I. Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;
- II. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;
- III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
- IV. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.
- V. Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;
- VI. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;
- VII. Manter o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;
- VIII. Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;
- IX. Estabelecer local apropriado para troca de fraldas, com orientações quanto a adequada higienização:
 - a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
 - b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
 - c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
 - d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
 - e) higienizar as mãos do educando após o procedimento;
 - f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
 - g) realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas;
 - h) recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado

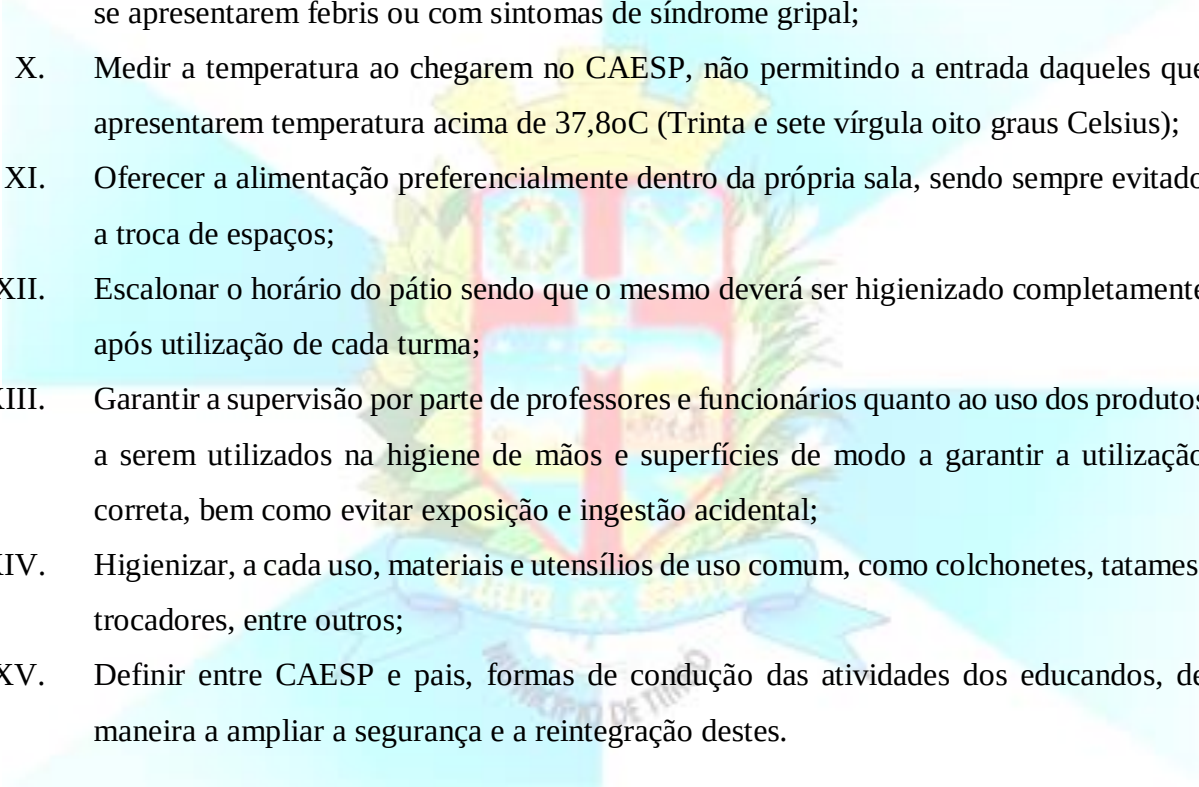
para efetuar a troca de fraldas.

- X. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.

8.14 AÇÕES PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAESP

Os CAESP deverão organizar seus Planos de Contingência com seus planos de ação e protocolos de acordo com o Plano de Contingência Estadual e Municipal, ajustando as suas especificidades e encaminhar para análise do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID 19.

- I. Esclarecer quanto ao uso obrigatório de máscaras. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;
- II. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do educando, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;
- III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos;
- IV. Destinar um local próprio para as trocas, com orientações quanto à higienização.
 - a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
 - b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
 - c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
 - d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
 - e) higienizar as mãos do educando após o procedimento;
 - f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
 - g) realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas;
 - h) recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.
- V. Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco;

- 
- VI. Observar o tamanho das salas especialmente no que diz respeito à necessidade de distanciamento (de no mínimo 1,5 metros), adequando a quantidade de educandos por sala;
 - VII. Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde;
 - VIII. Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas;
 - IX. Aferir a temperatura antes de levar a criança/educando à instituição, não levando os que se apresentarem febris ou com sintomas de síndrome gripal;
 - X. Medir a temperatura ao chegarem no CAESP, não permitindo a entrada daqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8°C (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius);
 - XI. Oferecer a alimentação preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;
 - XII. Escalonar o horário do pátio sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;
 - XIII. Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
 - XIV. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros;
 - XV. Definir entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos educandos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes.

9. DA OP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- Ter uma estratégia de higiene eficaz, que contemple todos os itens do estabelecimento (ambiente, equipamentos, móveis e utensílios) e as etapas da produção de alimentos. O

funcionamento correto dos mesmos irá garantir que a probabilidade de contaminação seja reduzida. (1)

- O programa de higienização deve ser cumprido antes mesmo do retorno das operações. Para realizar de forma adequada todas as etapas do processo, deve-se compreender os conceitos envolvidos: (1)

9.1 LIMPEZA + DESINFECÇÃO/SANITIZAÇÃO = HIGIENIZAÇÃO

Limpeza - Remoção das sujidades visíveis da superfície que favorecem a multiplicação de microrganismos. Se realizada de forma eficaz, a limpeza é responsável pela eliminação de até 99,9% das partículas indesejáveis sendo que o 0,1% restante, representado pelos microrganismos, será reduzido por meio da ação de sanitizantes (1).

Desinfecção ou Sanitização - Redução considerável de microrganismos de importância higiênico-sanitária em superfícies em geral. A sanitização pode ser realizada por meios físicos e químicos. (1)

Para desinfecção (diminuição da quantidade de microrganismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito a 1%, ou seja, água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo). A Entidade mantenedora deve avaliar atentamente quais são os produtos que melhor se adaptam ao seu processo produtivo. (2)

- I. A Entidade Mantenedora encaminhará o Manual de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), atualizados, para todas as Unidades de Ensino e cada uma deverá adequá-los de acordo com as informações da sua Unidade, para o combate à disseminação da COVID-19.

Se as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação tiverem sido fielmente seguidas, o risco de que um alimento seja veículo para transmissão do COVID-19 é pequeno. Além disso, destaca-se mais uma vez que não há evidências de transmissão do novo coronavírus por meio de alimentos. (2)

9.2 RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

A etapa de recebimento de mercadorias deve ser realizada com cuidados redobrados uma vez que envolve diversos fatores externos. (1)

- Verificação das condições de higienização do veículo de entrega;
- Recebimento das mercadorias em local protegido e limpo;
- Verificação das condições de asseio pessoal e hábitos do entregador, assim como uso de EPIs;
- Respeitar a regra local de distanciamento social em relação ao entregador;
- Remoção de embalagens secundárias e/ou terciárias (caixas de papelão) na área de recebimento, antes da entrada das mercadorias na área de armazenamento. Quando não houver área específica para recebimento, deve-se reforçar a higienização do local onde as embalagens foram removidas.

OBS: Na impossibilidade de remoção das embalagens secundárias e terciárias, mantê-las segregadas em locais específicos, afastados de produtos em embalagens primárias e áreas de manipulação. (1)

O vírus pode sobreviver até 24 horas em superfícies de papelão- Fonte: OPAS/OMS. (1)

Como já era previsto pela legislação, as embalagens primárias impermeáveis devem ser lavadas com água potável e/ou desinfetadas com álcool 70% ou desinfetante equivalente, com o auxílio de panos descartáveis limpos, a fim de evitar a introdução de contaminantes no estabelecimento. (1)

O vírus pode sobreviver até 72 horas em superfícies de plástico, conforme apresentado na Cartilha-Fonte: OPAS/OMS. (1)

- II. Cada estabelecimento de ensino deverá manipular e preparar os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19.

9.3 PREPARO DE ALIMENTOS

Os processos de manipulação dos alimentos permanecem os mesmos, de acordo com a regulamentação sanitária vigente. (1)

Não há evidências de transmissão do vírus por meio dos alimentos. No entanto, caso o alimento esteja contaminado com o vírus e o consumidor toque-o com as mãos e leve as mãos

ao rosto, existe o risco de o vírus ser levado à mucosa (boca, olhos e nariz). Desta forma, uma vez que este vírus é inativado em altas temperaturas (acima de 70°C, assim como a maioria dos microrganismos), os alimentos submetidos às etapas de cocção são seguros ao consumo. É importante destacar que as regras de higiene pessoal e hábitos adequados devem ser cumpridos a fim de não comprometer todo o processo. No caso dos alimentos que não são submetidos à cocção, mas passam por desinfecção, também não há risco, desde que o processo estabelecido tenha sido cumprido de forma correta (1).

O uso de luvas não é uma medida efetiva se não for associada a adequada higiene das mãos. (6)

Os bebedouros com jato para a boca não devem ser utilizados. Preferencialmente devem ser usados purificadores e bebedouros que permitam o uso de copos ou garrafas individuais e higienizados diariamente. (3)

III. As Unidades de Ensino deverão utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento.

IV. Os trabalhadores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento.

Os trabalhadores devem intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após o uso de sanitários. (4)

V. O trabalhador deve trocar os uniformes (jalecos) no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

- Utilizar calçados fechados e antiderrapantes. (3)
- Aparelhos celulares não devem ser usados nas áreas de manipulação de alimentos. (3)

VI. Durante o período de pandemia da COVID-19, substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário (s) específico (s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios.

- Os talheres serão disponibilizados em um recipiente com o cabo para cima e colocados no prato do aluno pelo funcionário que está servindo.

- VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material.
- VIII. Aumento da frequência de higienização das áreas comuns e das superfícies de grande contato, por exemplo: Corrimãos, sanitários, mesas, maçanetas, entre outros. Recomenda-se a frequência mínima de uma vez ao dia ou na troca de turnos escolares. (3)
- IX. As Unidades de Ensino deverão estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações e verificar a possibilidade de entregar os pratos na mesa aos alunos. (3)
- X. As Unidades de Ensino deverão organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporciona o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.
- XI. As Unidades de Ensino deverão obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída.
- XII. As Unidades de Ensino devem programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizarão cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores.
- XIII. As Unidades de Ensino deverão recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.
- XIV. Cabe a Unidade de Ensino orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros.
- XV. É obrigatório o uso da máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento.

Os manipuladores de alimentos devem utilizar máscara de proteção respiratória de uso não profissional durante toda a jornada de trabalho e deve-se realizar a troca na frequência necessária. (3)

Mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1(um) metro de outra pessoa. (5)

As máscaras faciais podem ser de tecido não tecido sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não cause alergia, e seja adequado para o uso humano. (5)

Advertências: (5)

- a) Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 2 horas);
 - b) Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
 - c) Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;
 - d) Retire a máscara, armazenar em saco plástico bem fechado e levar para lavar;
 - e) Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara e, não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.
- I. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.
 - II. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos.
 - III. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.
 - IV. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.
 - XX. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar de acordo com as normas sanitárias. Cartilha com Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
 - XXI. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

Para os níveis e etapas da **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial**, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais.

Lactário: unidade com área restrita, destinado à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:

- a) A Entidade mantenedora encaminhará e cada estabelecimento deverá atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19.
- b) Cada estabelecimento deverá manipular e preparar os alimentos/mamadeiras de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19.
- c) Para as turmas de ensino fundamental, realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula.
- d) Para as turmas da Educação Infantil a alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços.
- e) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização.
- f) Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de microorganismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).
- g) Manter as mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.

- h) Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos/mamadeiras, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento.
- i) Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.
- j) Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.
- k) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios.
- l) Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.
- m) Orientar os trabalhadores a manter a máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.
- n) Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no lactário.
- o) Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.
- p) Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.
- q) Manter o local de amamentação, caso haja, ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar.

- r) Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte.

9.4 ALIMENTOS, COVID-19 E BOAS PRÁTICAS

É importante lembrar:

- Não há até o momento, evidências de contaminação pelo novo coronavírus por meio de alimentos.
- O cumprimento das Boas Práticas garante a entrega de alimentos seguros, e reduz o risco de disseminação da COVID-19 entre os trabalhadores envolvidos na cadeia produtiva de alimentos.
- Trabalhador infectado ou com suspeita da COVID-19? Comunique à direção ou aos seus superiores afaste-o das atividades e adote as medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde.
- Distanciamento dentro das instalações de produção/processamento: quando possível, aumente a distância física entre os trabalhadores para, pelo menos, 1,5 metro.
- A lavagem frequente e correta das mãos é uma das estratégias mais efetivas para reduzir o risco de transmissão e de contaminação pelo novo coronavírus. Reforce as medidas necessárias para garantir que todos os trabalhadores estejam procedendo adequadamente.
- Redobre os esforços de limpeza e desinfecção de ambientes. Avalie a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de higienização de superfícies, incluindo aquelas de maior contato, como maçanetas das portas, corrimãos, entre outros.
- A Unidade de Ensino deve avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens.
- O transporte de alimentos e suas matérias-primas também devem obedecer às Boas Práticas. Por isso, recomenda-se atenção também à higienização dos transportes e à saúde e proteção dos trabalhadores envolvidos nessa etapa.

Legendas:

- 1 Bases para a Operação de Bares, restaurantes e lanchonetes no Pós-Covid 19- Publicada em 26.06.2020.
- 2 NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA - Documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19
- 3 Saúde e Higiene dos Manipuladores de Alimentos-Recomendações para Execução do PNAE no Retorno Presencial às Aulas durante a Pandemia da COVID-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos
- 4 Nota Técnica Nº 031/2020 – DIVS/SUV/SES/SC, atualizada em 24/04/2020.
- 5 Orientações Gerais-Máscaras faciais de uso não profissional-ANVISA, 03/04/2020.
- 6 Nota Técnica 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE 4 - ANVISA

10. DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando a orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

10.1 MEDIDAS GERAIS

No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- I. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:
 - a) Os estudantes deverão usar sempre os mesmos assentos, ou seja, o condutor ou monitor deverá mapear os estudantes em seu veículo, para caso seja constatado algum infectado, deverão ser tomadas as medidas necessárias para monitoramento em passageiros próximos ao seu local no veículo.
 - b) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
 - c) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

- d) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
 - e) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;
 - f) Transporte Coletivo: adotar medidas já previstas pela SES;
 - g) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;
 - h) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.
- II. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
 - III. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
 - IV. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
 - V. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
 - VI. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
 - VII. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

- VIII. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
- a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
 - b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;
- IX. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
- X. Afixar um cartaz no interior do veículo com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
- XI. Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.

10.2 MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

- I. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltados à atividade escolar;
- II. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
- III. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
 - a) Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;

- b) Disponibilizar e exigir o uso de máscaras ou também *face shield* (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- IV. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, *face shield*), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
- V. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;
- VI. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;
- VII. Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

10.3 MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES

- I. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
- II. Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8°C ou superior, não será permitida a entrada no transporte;
- III. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

- IV. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- V. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

10.4 MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS:

Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:

- a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;
- b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do *face shield*, simultaneamente;
- c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;
- d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

11. DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo desta diretriz, o regime especial de educação, decorrente da pandemia de COVID-19, se caracteriza pela retomada das aulas presenciais, de maneira gradual, escalonada ou total, que estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e à autorização da Secretaria de Estado da Saúde.

Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento de acordo com as seguintes orientações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID19.

- Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020

- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

- Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.

- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.

- Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.

- Resolução COMED/TIMBÓ nº 001/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Timbó/SC, para fins do cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

- Resolução COMED/TIMBÓ nº 002/2020, que altera a Resolução COMED nº 001/2020 e aplica ao Sistema Municipal de Educação de Timbó o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020;

- Resolução SEMED/TIMBÓ nº 001/2020, que aprova Plano de Ação que estabelece procedimentos e protocolos para as escolas municipais para o ano letivo de 2020.

A presente diretriz está organizada de modo a **recomendar** perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos sistemas educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

11.1 GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante e na Educação de Jovens e Adultos:

1. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
2. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
3. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;
4. Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino;
5. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
6. Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;
7. Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
8. Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;
 - 8.1 A pessoa com Deficiência, Transtorno Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação que apresentar possível risco para o retorno presencial deverá receber as atividades de maneira online, impressa ou disponibilizar mecanismos de integração.
 - 8.2 A pessoa com deficiência, Transtorno Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação que apresentar condições analisadas nos itens 5 e 6, juntamente ao parecer médico e de acordo com a segurança e bem-estar de sua saúde,

assim como o termo de consentimento da família. Poderão iniciar o processo de adaptação ao ambiente escolar, dando prioridade aos alunos em processo de transição escolar. Onde seu retorno ao ensino regular será gradativo.

9. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente;
10. Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;
11. Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;
12. Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
13. Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente;
14. Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;
15. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;
16. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
17. Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às TICs;
18. Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias;
19. Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

11.2 CALENDÁRIO ESCOLAR

As ações descritas abaixo objetivam dar recomendações para a efetivação do calendário escolar.

1. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;
2. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;
3. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola;
4. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;
5. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

11.3 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As ações descritas abaixo têm o intuito de recomendar cada sistema de ensino com relação à organização curricular.

1. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
2. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;
3. Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais;
4. Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;

5. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;
6. Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;
7. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
8. Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente e a matriz flexibilizada;
9. Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;
10. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
11. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
12. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19 de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;
13. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

11.4 FORMAÇÃO CONTINUADA

Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.

12. DA OP GESTÃO DE PESSOAS

As ações de acompanhamento das condições de saúde, por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada Rede de Ensino.

12.1 DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

I. Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação o respeito as diretrizes.

Diretrizes Sanitárias para o Retorno das Aulas, como:

- Distanciamento social;
- Uso de máscaras;
- Higiene das mãos;
- Limpeza do ambiente de trabalho;
- Afastamento de sintomáticos;
- Monitoramento dos sintomas;
- Boa ventilação dos ambientes;
- A utilização dos aparelhos de ar condicionado.

II. Realizar triagem dos servidores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

a) Grupo 1: Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, como também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;

b) Grupo 2: Grupo de Risco: são considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme (Decreto Municipal 5.561 de 8 de abril de 2020);

c) Grupo 3: não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

d) A triagem possui dois objetivos:

- Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;
- Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

III. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19 (realização de exames);

IV. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

V. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante sobre a calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência à medidores de temperatura sem contato, caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70° deve ser realizada a cada uso. Na hipótese de a temperatura aferida de algum colaborador estar igual ou maior de 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito; (aquisição dos materiais)

VI. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos a:

- a) Buscar uma Unidade de Saúde e seguir os critérios de isolamento conforme Guia de Vigilância Epidemiológica-Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus e Manual de Orientações da Covid-19 do Estado de Santa Catarina;
- b) Manter o isolamento domiciliar de 10 a 14 dias conforme orientação médica. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;
- c) Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar de 10 a 14 dias conforme orientação médica.

12.2 MAPEAMENTOS GRUPO DE RISCO

I. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto Municipal 5.561 de 8 de abril de 2020.

II. Cada Rede de Ensino poderá optar por comprovações como: Formulário de autodeclaração, Atestado Médico ou Agendamento em Perícia Médica;

III. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto Municipal 5.561 de 8 de abril de 2020.

IV. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que

atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;

V. Orientar que cada mantenedora organize um formulário diagnóstico padrão a ser aplicado por unidade escolar;

12.3 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

I. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

a) Priorizar o trabalho remoto conforme (Decreto Municipal 5.561 de 8 de abril de 2020) de forma que não haja prejuízo ao serviço público;

b) Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como: auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas, correções de atividades;

c) Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas;

II. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

III. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;

IV. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição ou na necessidade de contratação de novos servidores, em regime de excepcionalidade, para atender às necessidades do período que perdurar o formato das atividades escolares estabelecidos nas diretrizes pedagógicas e sanitárias;

a) Elaborar edital específico para o período estabelecido;

b) Garantir, no edital, os critérios para a substituição;

c) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.

12.4 ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL

Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:

- I. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;
- II. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;
- III. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
- IV. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
- V. Acompanhar o pós-retorno. Direção e colegas devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.

13. DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

A capacitação e o treinamento são o modo de garantir o desenvolvimento de habilidades. A capacitação tem o intuito de ensinar novas habilidades e deixar o usuário pronto para desempenhar determinada função. O processo de treinamento é a forma de preparar um indivíduo com o objetivo de melhorar o que ele já sabe e garantir o aperfeiçoamento de suas habilidades.

Recomenda-se a capacitação tanto das equipes que compõem as comissões escolares, bem como da comunidade escolar (alunos, professores, servidores, funcionários e familiares), a fim de esclarecer dúvidas e apresentar as diferentes etapas do plano de contingência, bem como a organização dos protocolos operacionais.

Além das capacitações, consideram-se também importantes os treinamentos, incluindo a realização de simulados de algumas ações (validação dos protocolos) realizadas em unidades escolares. O plano de contingência também precisa ser validado e, para tanto, a realização de exercícios simulados é uma condição fundamental para o sucesso da retomada gradual das atividades escolares presenciais.

No retorno das atividades da Rede Pública e Privada de Ensino, recomenda-se a adoção das seguintes medidas, visando à capacitação e ao treinamento das equipes:

- I. Oportunizar a capacitação das equipes responsáveis pela elaboração do Plano de Contingência Escolar de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19.
- II. Oportunizar, a todos os servidores, alunos, professores integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária e funcionários, capacitações e treinamentos regulares para os planos de contingência, com seus planos de ação e protocolos escolares.
- III. Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc.
- IV. Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.
- V. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.
- VI. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores.
- VII. Capacitar e treinar servidores, funcionários e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.
- VIII. Capacitar os funcionários, servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.
- IX. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.

- X. Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante.
- XI. Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc.
- XII. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum - BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.
- XIII. Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.
- XIV. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores.
- XV. Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo:
 - Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta.
 - Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento do lanche.
 - Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança.

14. DA OP COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Estas diretrizes se destinam a orientar as dinâmicas e ações operacionais de Informação e Comunicação, a serem implementadas pelo município e pelos estabelecimentos de ensino, quando do retorno às atividades letivas presenciais. Seu maior objetivo é garantir que alunos, professores, funcionários, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, sobretudo em

relação às *fake news* e notícias alarmistas, e para que possam contar com conhecimentos e dados condizentes com a realidade, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais.

No que se refere aos processos de comunicação e, em especial, de comunicação de risco, faz-se necessário definir o **quê** será comunicado a **quem**, a **duração desse** processo e os **meios** que serão utilizados para a sua operacionalização. A comunicação pode ser pontual ou mais duradoura. A definição de **quando** envolve datas e duração, ou seja, a elaboração de um cronograma que deverá ser reavaliado, de acordo com a duração da crise epidêmica. O **como**, por sua vez, deve determinar os meios que serão utilizados para a comunicação.

A comunicação desempenha um papel-chave no momento de crise, e é a ferramenta que faz a ponte entre as instituições e todas as partes interessadas. Ter um sistema de comunicação de risco e de engajamento comunitário eficaz auxilia a evitar mal-entendidos, bem como a propagação de *fake news*.

A gestão da informação e a comunicação, no âmbito educacional, durante a crise pandêmica, deverá ser norteada pelas diretrizes listadas a seguir, e poderão ser complementadas, de acordo com as especificidades dos níveis educacionais:

- I. Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), definindo funções e responsabilidades dos seus membros.
- II. Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pelas unidades escolares. Sugerimos que sejam incluídos os seguintes tópicos:
 - a. Contextualização
 - b. Objetivos e metas
 - c. Públicos-alvo
 - d. Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação
- III. Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis
 - a. Canais de comunicação e de informação
- IV. Calendarização
- V. Avaliação, adaptação e aprimoramento

- VI. Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.
- VII. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.
- VIII. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.
- IX. Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.
- X. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo, como rádio, TV, Email, mídias sociais, materiais impressos e sistemas sonoros.
- XI. Analisar e entender o perfil do (s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.
- XII. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.
- XIII. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.
- XIV. Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas *online* e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.
- XV. Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de

alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.

- XVI. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.
- XVII. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19.
- XVIII. Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.
- XIX. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltados à atividade escolar.
- XX. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.
- XXI. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação.
- XXII. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.
- XXIII. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.
- XXIV. Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.

- XXV. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.
- XXVI. Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.
- XXVII. Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais.
- XXVIII. Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.
- XXIX. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.

15. DAOP FINANÇAS

A Gestão de Finanças compreende o gerenciamento das ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro, no que tange ao processo de compras, para aquisição de itens como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes, qualificado e prescrito pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, bem como adequado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Educação, tais como: máscaras reutilizáveis, álcool em gel, material de limpeza, assim como gerenciar as ações de contrato para equipes de limpeza, zeladoria, recepção e cantina. Enfim, organizar as ações, conforme foi definido no protocolo financeiro da instituição de educação, direcionado para o enfrentamento da COVID-19.

No retorno às atividades das Redes Pública e Privada de Ensino, recomenda-se a adoção das seguintes medidas visando à Gestão de Finanças:

- I. Avaliar os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc.).

- II. Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.
- III. Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.
- IV. Acionar os recursos a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares, funcionários e servidores;
- V. Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não falem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo 1);
- VI. Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.
- VII. Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.
- VIII. Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.

- IX. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.
- X. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

ANEXO 1

Relação de itens necessários para o retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes: **EPIs e materiais Individuais:**

- MATERIAL DE CONSUMO:

1. Máscaras de proteção facial (considerar o tempo de troca da máscara) conforme diretriz sanitária;
2. Avental de proteção;
3. Protetor ocular;
4. Luvas;
5. Botas ou sapatos fechados de trabalho (para o pessoal responsável pela higienização e limpeza);
6. Sabonete;
7. Álcool em gel;
8. Papel toalha (descartável) para secagem das mãos;
9. Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) para áreas comuns;
10. Termômetro digital infravermelho;
11. Recipiente adequado para descarte e armazenamento de máscaras de proteção facial utilizadas;
12. Dispensadores de álcool gel conforme Diretriz Sanitária;
13. Fita para demarcação de fluxo.

- COMUNICAÇÃO

1. Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada ambiente escolar;
2. Cartazes com orientações e capacidade máxima de cada veículo de transporte coletivo;
3. Cartazes com medidas de prevenção à contaminação;
4. Campanhas motivacionais.

- SERVIÇOS

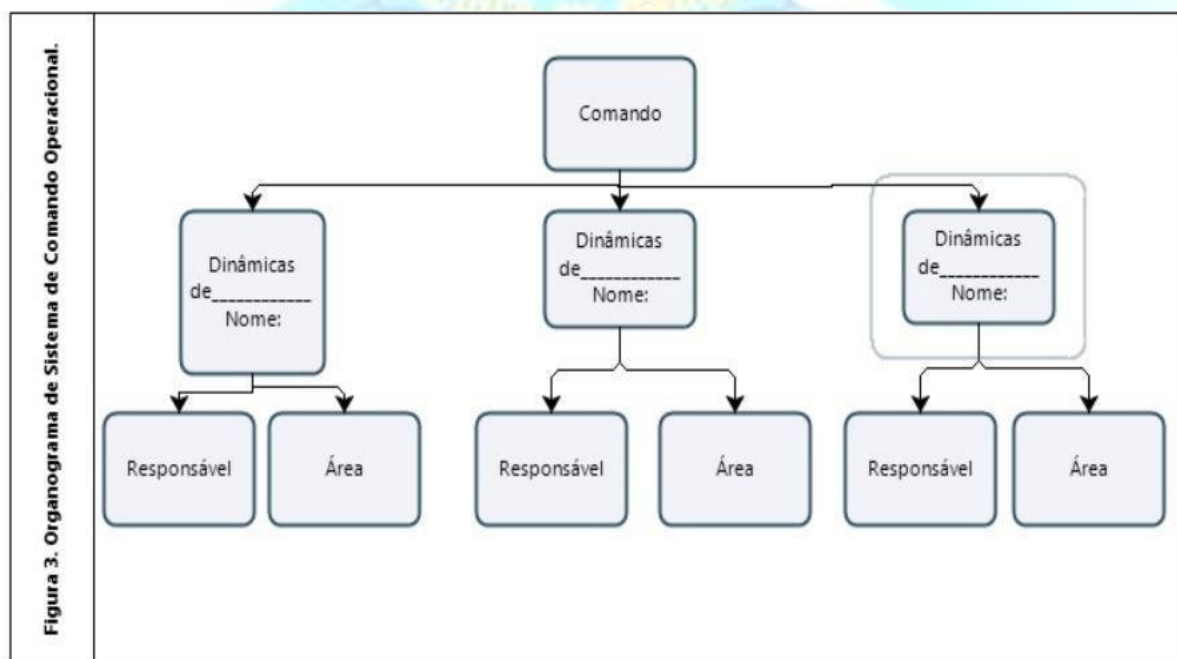
1. Sanitização em ambientes com contaminação comprovada.

- PESSOAL

1. Monitores para meios de transporte coletivo;
2. Servidores Substitutos (grupos de risco).

15.1 SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Município de Timbó, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.



Sistema de comando operacional é um termo adotado pela Defesa Civil, já a Unidade de Gestão Operacional é um termo adotado para as instituições de ensino.

Cada uma das caixas do organograma, devem ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, *e-mail*, Whatsapp da pessoa com poder de decisão. Organograma pode ser feito através de Bizegi, Excel, PowerPoint etc.

16. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

- a) O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- b) O perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
- c) A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

- a) Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- b) Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
- c) Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes

dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colabora para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.



ANEXO 2 MODELO BOLETIM

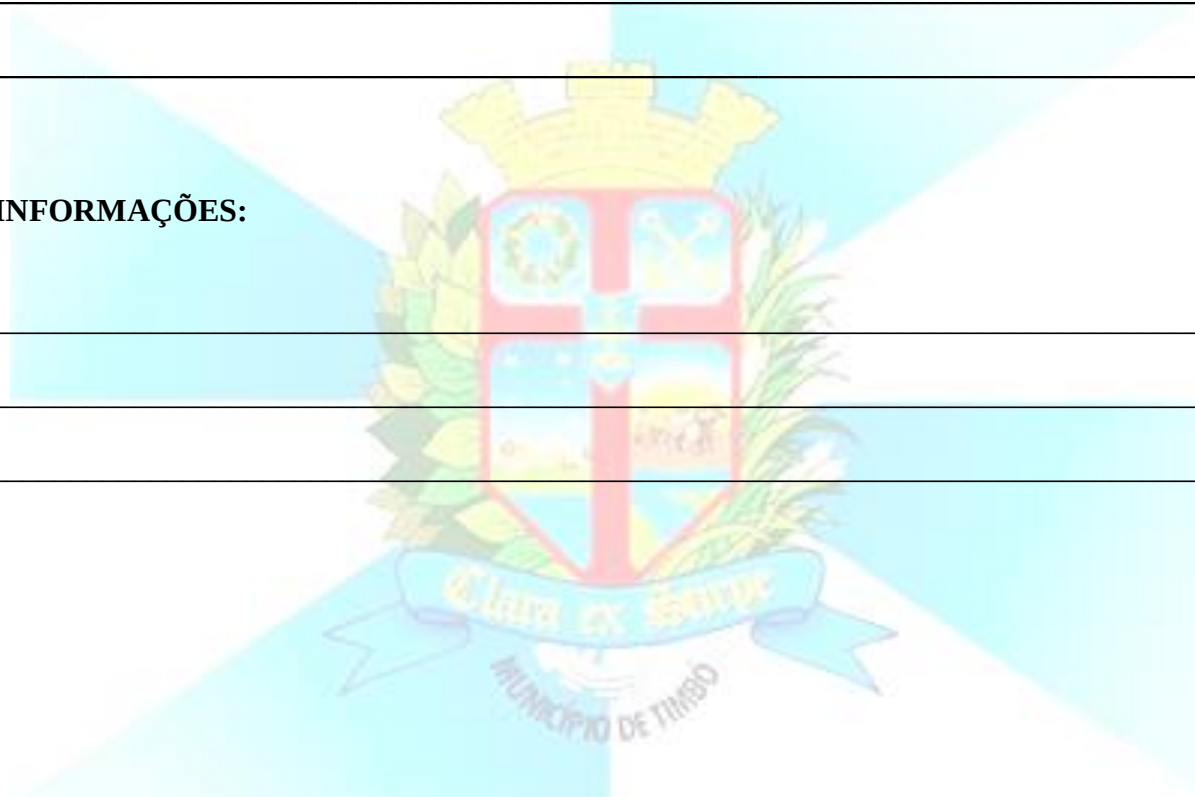
BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº _____

DIA: ____/____/____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:



ANEXO 3 - MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: DE _____ A _____

1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares:c	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados - Quantidade de material elaborado	

3 - Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:



ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAS TIMBÓ/SC

(preencher de forma legível)

Família e Escola comprometidas em proteger e cuidar para educar e garantir um retorno seguro e saudável

Nome da Unidade Escolar:	
DADOS DO ALUNO	
Nome Completo do Aluno:	
Ano:	Turma:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome completo:	
Grau de parentesco:	RG ou CPF:
CONTATOS	
Telefone fixo:	Celular/Whatsapp:
Email (válido, para encaminhamento de atividades):	

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais nas Unidades Escolares tem fundamental importância para o desenvolvimento social, intelectual e emocional dos estudantes.

DECLARO, eu, responsável legal pelo(a) aluno(a) supracitado, ter ciência de todos os problemas causados pela pandemia COVID-19, dos riscos em relação ao contágio do Coronavírus e do que está acontecendo a nível mundial, nacional, e especialmente no município de Timbó e Estado de Santa Catarina.

DECLARO que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, bem como, estou ciente de todas medidas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Educação em relação ao retorno das atividades presenciais.

DECLARO que estou ciente de que, neste momento, as atividades serão ofertadas presenciais e não presenciais, simultaneamente, devendo o estudante desenvolver as atividades conforme o planejamento do professor.

E, por livre e espontânea vontade, ciência, concordância e responsabilidade:

() DECLARO, que o(a) aluno(a) **NÃO FREQUENTARÁ** neste momento às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar.

() DECLARO que o(a) aluno(a) **FREQUENTARÁ** às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou

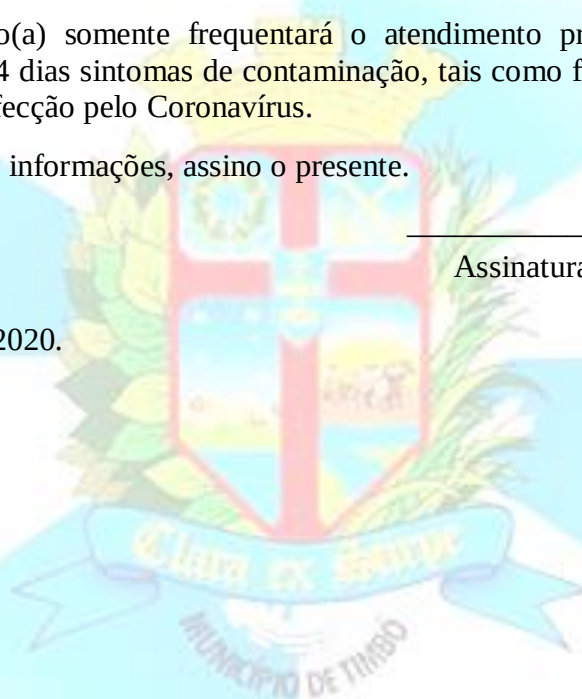
em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar. Também declaro estar CIENTE:

- a. Do conteúdo do PROTOCOLO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
- b. Das exigências sanitárias de segurança estabelecidas que deverão ser cumpridas, especialmente no tocante ao uso da máscara e higienização das mãos;
- c. De que as aulas presenciais serão ofertadas em forma de “revezamento”, em dias e horários preestabelecidos, devendo o(a) aluno(a) frequentar as aulas conforme os dias/horários determinados;
- d. De que em caso de contágio de alguém que resida com o(a) aluno(a), o responsável se compromete em comunicar a unidade escolar e cumprir o tempo de afastamento determinado pela autoridade médica.
- e. De que o(a) aluno(a) somente frequentará o atendimento presencial caso não tenha apresentado nos últimos 14 dias sintomas de contaminação, tais como febre, tosse, ou caso tenha sido diagnosticado com infecção pelo Coronavírus.

Estando de forma clara as informações, assino o presente.

Assinatura do responsável

Timbó, ____de outubro de 2020.



ANEXO 5

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

(para fins do disposto no §1º, do Art. 1º, da Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020)

1. UNIDADE/ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

Nome/Razão Social:

Endereço:

Se Pública:

Nome do(a) Diretor(a):

CPF do(a) Diretor(a):

Se Privada:

CNPJ: Nome do Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DA UNIDADE

Composição da Comissão Escolar, nos termos da Portaria Conjunto SED/SES/DCSC nº 750/2020:

A) Representante Gestor (nome e CPF):

B) Representante do Quadro de Professores (nome e CPF):

C) Representante dos Alunos (nome e CPF):

D) Representante das Famílias dos Alunos* (nome e CPF):

E) Representante das Entidades Colegiadas* (nome e CPF):

F) Representante de outros trabalhadores (nome e CPF):

* Quando houver

2. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Pelo presente TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, para fins do disposto no §1º, do Art. 1º, da Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, os representantes da Comissão Escolar da unidade/estabelecimento de ensino acima identificados DECLARAM:

A) estarem cientes de todas as medidas e os protocolos de retorno às aulas presenciais no Estado de Santa Catarina, notadamente as Diretrizes para o Retorno às Aulas[1], a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 e os Planos de Contingência Estadual e Municipal para a Educação;

B) que a elaboração do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIDADE ESCOLAR segue o que preconiza o Art. 2º da Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020 2020, bem como às medidas e aos protocolos referidos do item supra;

C) que a unidade/estabelecimento de ensino deverá manter em sua sede o PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR sempre atualizado, estando ciente de que em qualquer momento poderá haver fiscalização pelos órgãos competentes, nos termos da Portaria Conjunta SES/SED 778/2020, sujeitando a(o) unidade/estabelecimento e os signatários às penalidades previstas na legislação sanitária, que incluem multa e eventual interdição, sem prejuízo da eventual incidência da legislação penal (art. 268, CP).

Por ser expressão da verdade, estando de acordo com este Termo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais.

Timbó, em ____ de outubro de 2020.

COMISSÃO ESCOLAR:

Representante Gestor
(nome e CPF)

Representante do Quadro de Professores
(nome e CPF)

Representante dos Alunos
(nome e CPF)

Representante de outros trabalhadores
(nome e CPF)

Representante das Famílias dos Alunos
(nome e CPF)

Representante de Entidades Colegiadas
(nome e CPF)

18. REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/ nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. (em homologação).

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

SANTA CATARINA. Governo do Estado de Santa Catarina. Defesa Civil. **Plano Estadual de Contingência - Educação:** para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-10 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino. Florianópolis, 2020. 26 p.

